AUDITORIA INTERNA
Relatório de Avaliação nº 11/2022

Dezembro de 2022

ATIVIDADES DE GESTÃO E MANEJO DA RESEX VERDE PARA SEMPRE

Equipe Responsável pela avaliação	Camila Ferraz Calonge Jessyk Geovana Junio Santos
Supervisão	Patricia Alvares de Azevedo Oliveira
Realização dos Exames	Novembro e dezembro de 2022

Sumário Executivo

AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E MANEJO DA RESEX VERDE PARA SEMPRE

As reservas extrativistas, áreas utilizadas por populações extrativistas tradicionais cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, têm como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade**. A Resex Verde para Sempre, responsável pela gestão e acompanhamento de quinze processos de Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS), não possui as capacidades institucionais necessárias para realizar as atividades previstas na IN ICMBio nº 5/22.**

Por que este trabalho foi realizado?

Esta Avaliação foi realizada a pedido da Presidência do ICMBio.

Quais são as principais Recomendações da Auditoria Interna?

Ajustes no normativo do ICMBio para conformidade com as normativas do MMA e do CONAMA;

Inserção no fluxo da IN ICMBio 5/22 de atividades de supervisão da Coordenação Regional/GR sobre as atividades da UC e de supervisão da DISAT sobre as atividades da CGPT;

Instituição de grupo permanente de servidores no Instituto que possa dar suporte às atividades de acompanhamento e avaliação dos PMFS nas UC com baixa capacidade institucional;

Instituição de roteiros para a realização de vistorias técnicas e capacitações específicas sobre o ciclo de PMFS para os servidores da Resex;

Instituição de controles de supervisão sobre as etapas consideradas de maior risco para a execução adequada do processo (vistoria técnica, pareceres, instrução processual);

Inserção no fluxo da IN ICMBio 5/22 de previsão de vistoria técnica aprofundada quando identificados apontamentos sobre os POA; e

Instituição de fluxo de avaliação de impactos após determinado nº de PMFS

O que foi encontrado?

A equipe de auditoria realizou a avaliação das atividades de gestão e manejo da Resex Verde para Sempre com base nos seguintes critérios: a) Instrução Normativa MMA nº 5/2006, b) Regimento Interno do ICMBio, c) COSO ICIF 2013 (Estrutura Integrada de Controles Internos)

A avaliação contemplou o estudo do normativo que regula as diretrizes e os procedimentos administrativos e técnicos para a aprovação do Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) comunitário para exploração de recursos madeireiros no interior de Reserva Extrativista para identificar: a) se existe definição sobre atribuições e responsabilidades por cada uma das fases do processo de exploração de recursos madeireiros e os planos de manejo florestais, e b) se o fluxo previso na normativa era lógico e continha lacunas.

Na sequência, foi realizada uma avaliação sobre a gestão da Resex Verde para Sempre, com o objetivo de identificar se os recursos humanos selecionados para atuar no processo são suficientes e adequadamente capacitados e se após a conclusão do processo de autorização existia um acompanhamento dos resultados.

Os principais achados da equipe de auditoria se referem a:

a) identificação de divergência entre a norma do ICMBio e os normativos IN MMA nº 05/2006 e Resolução CONAMA nº 406/2009;

b) Ausência de previsão no normativo do ICMBio de atividades de supervisão das atividades realizadas na Resex pela GR ou Coordenação Regional e de supervisão das atividades realizadas na CGPT pela DISAT;

c) Quantidade de servidores insuficiente e sem capacitação adequada para exercer as atividades de competência da UC no processo dos PMFS;

d) Realização de visitas técnicas para avaliar a fase pós-exploratória de forma breve e desconsideração de apontamentos de excesso na extração de madeiras nos pareceres elaborados sobre as informações contidas nos relatórios de execução dos Planos Operacionais Anuais (POA)

e) Não identificação nos processos SEI que registram os PMFS dos relatórios de visita técnica elaborados pela CGPT; e

f) Lacunas na IN ICMBio nº 05/22 que podem impactar a eficiência e efetividade do processo.

Resultado

	Contextualização	1
	Achados	2
	Conclusões	11
	Recomendações	11
Apêndice I	Escopo e Metodologia	13
Apêndice II	Questões de auditoria	14

Contextualização

O ICMBio tem como missão institucional formular e implementar políticas públicas ambientais visando proteger o meio ambiente e promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável. Além disso, assume como objetivos estratégicos fortalecer a conservação, o uso sustentável e a repartição de benefícios da Biodiversidade e dos Recursos Naturais, de forma a combater e reverter as suas perdas e a redução dos serviços ecossistêmicos[1].

Responsável por gerir as unidades de conservação da natureza federais (UC), cujas categorias se dividem em unidades de proteção integral e unidades de uso sustentável, compete ao Instituto Chico Mendes executar as políticas relativas ao uso sustentável dos recursos naturais renováveis e ao apoio ao extrativismo e às populações tradicionais nas unidades de conservação de uso sustentável instituídas pela União.

As reservas extrativistas, áreas utilizadas por populações extrativistas tradicionais cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, têm como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade.

Por solicitação da Presidência do Instituto, foi realizada avaliação da gestão do ICMBio na Reserva Extrativista Verde para Sempre, quanto à conformidade em relação aos preceitos institucionais, legais e de uso sustentável dos recursos naturais da Unidade (SEI 12755770).

[1] Relatório de Gestão 2021 ICMBio

Conformidade da norma interna do ICMBio com os instrumentos normativos relacionados ao tema

Nesta parte do relatório será apresentada a avaliação sobre a conformidade da IN ICMBio nº 5, de 14/04 2022, que regula, no âmbito do Instituto Chico Mendes, as diretrizes e os procedimentos administrativos e técnicos para a aprovação do Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) comunitário para exploração de recursos madeireiros no interior de Reserva Extrativista, Reserva de Desenvolvimento Sustentável e Floresta Nacional, com a IN MMA nº 05, de 11/12/2006, que dispõe sobre procedimentos técnicos para elaboração, apresentação, execução e avaliação técnica de Planos de Manejo Florestal Sustentável - PMFS nas florestas primitivas e suas formas de sucessão na Amazônia Legal, e a Resolução CONAMA nº 406, de 02/02/2009, que estabelece parâmetros técnicos a serem adotados na elaboração, apresentação, avaliação técnica e execução de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS com fins madeireiros, para florestas nativas e suas formas de sucessão no bioma Amazônia.

Norma do ICMBio divergente com relação à Resolução CONAMA e IN MMA quanto ao prazo máximo para vistoria técnica e divergente com a norma do MMA quanto ao prazo de entrega do Relatório de Execução do POA e à não previsão do Termo de Responsabilidade de Manutenção das Florestas

Realizou-se uma comparação entre três normativos em vigor: Instrução Normativa MMA nº 05, de 11 de dezembro de 2006, Resolução CONAMA nº 406, de 02 de fevereiro de 2009 e Instrução Normativa ICMBio nº 05, de 14 de abril de 2022, que tratam especificamente do tema, com o intuito de identificar pontos convergentes e divergentes entre eles.

Além destes, outros normativos que não detalham orientações sobre os PMFS - Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007, Decreto nº 11.193, de 11 de fevereiro de 2020, Instrução Normativa nº 21, de 24 de dezembro de 2014 e Instrução Normativa nº 01, de 12 de fevereiro de 2015-, e por esse motivo não foram considerados na análise.

A comparação se deu por tópicos comuns aos três instrumentos normativos:

a. Objetivos;
b. Atores e suas funções;
c. Entregas e seus responsáveis; e
d. Prazos e seus responsáveis.

Quanto ao tópico (a), a norma do MMA fala dos PMFSs nas florestas primitivas e suas formas de sucessão na Amazônia Legal e a Resolução CONAMA refere-se aos Planos com fins madeireiros para florestas nativas no Bioma Amazônia, que deverão ser aplicados em qualquer nível de competência pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), enquanto o normativo do ICMBio se restringe a PMFS comunitário para exploração de recursos madeireiros no interior de determinadas formas de Unidade de Conservação (UC).

A Resolução CONAMA atribui ao órgão competente a responsabilidade de aprovação da Autorização para Exploração (AUTEX), a definição dos

períodos de restrição das atividades de corte, arraste e transporte na floresta no período chuvoso e a realização da vistoria técnica, e a IN MMA 05/2006 atribui essa mesma competência ao IBAMA. Ainda segundo a mesma normativa, cabe ao IBAMA à aprovação do PMFS e do Plano Operacional Anual (POA), e ao órgão competente a emissão da Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT) e da AUTEX, a aprovação do Relatório de Atividades e definir os períodos de restrição das atividades de corte e extração florestal no período chuvoso, para os PMFSs em floresta de terra-firme.

Já a IN ICMBio delega essas atribuições ao próprio Instituto, tendo em vista que o ICMBio foi criado posteriormente à IN do MMA que regulamenta o tema, sendo o órgão responsável por gerir as UCs, com ressalva para a definição dos períodos de restrição das atividades na época das chuvas que não é citado no normativo ICMBio nº 05/2022.

A norma do MMA traz competências para outro agente, o proponente, que é uma pessoa física ou jurídica que apresenta a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), registrada junto ao respectivo Conselho Profissional dos responsáveis pela elaboração e pela execução do PMFS, e solicita ao órgão ambiental a análise e aprovação do PMFS. Após a aprovação o proponente torna-se a detentora do PMFS e se responsabiliza por sua execução, bem como pela entrega do POA e do Relatório de Atividades. Ademais, cabe ao detentor após a aprovação do PMFS, a entrega do Termo de Responsabilidade de Manutenção da Floresta, que declara o compromisso de destinar à floresta atividades que mantenham a sua estrutura nos termos autorizados pelo órgão ambiental competente e em conformidade com a legislação pertinente. A IN nº 05/2022 não atribui responsabilidade a nenhum agente e nem trata sobre o Termo.

No que tange ao tópico (C), o normativo do MMA indica cinco produtos de responsabilidade do órgão ambiental competente: a emissão do APAT e da AUTEX, a aprovação do PMFS, do POA e do Relatório de Atividades e regulamenta que o proponente/detentor deve entregar ao órgão ambiental a APAT, o PMFS, o POA, o Relatório de Atividades e o Termo de Responsabilidade de Manutenção da Floresta. A IN ICMBio nº 05/2022 delega ao instituto os 5 (cinco) produtos relatados na norma do MMA, porém não há menção da entrega por parte do detentor ou por outro ator, o Termo de Responsabilidade de Manutenção da Florestal.
A Resolução do CONAMA não apresenta artigos ou menções quanto ao detentor/proponente citado nos outros normativos, e nem quanto a prazos para entrega de produtos, somente a data vigência da AUTEX.

Em relação ao último tópico (d), a IN do MMA cita que os planos devem ser vistoriados, por amostragem, com intervalos não superiores a 3 anos por PMFS e a Resolução CONAMA menciona a vistoria com intervalos não superiores a 2 anos, contudo o normativo do ICMBio não menciona obrigatoriedade e nem período mínimo para a realização da vistoria técnica. Além disso, na IN MMA nº 05/2006, o relatório de atividades deve ser apresentado até 60 dias após o término das atividades descritas

no POA anterior e a IN ICMBio nº 05/2022 indica a apresentação do relatório de execução do POA em até 90 dias após o prazo de validade expedido na AUTEX.

Materiais acessados: *1. Instrução Normativa MMA nº 5 de 11/12/2006, a qual dispõe sobre procedimentos técnicos para elaboração, apresentação, execução e avaliação técnica de Planos de Manejo Florestal Sustentável - PMFSs nas florestas primitivas e suas formas de sucessão na Amazônia Legal, e dá outras providências; 2. Resolução CONAMA nº 406 de 02/02/2009, estabelece parâmetros técnicos a serem adotados na elaboração, apresentação, avaliação técnica e execução de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS com fins madeireiros, para florestas nativas e suas formas de sucessão no bioma Amazônia; 3. Instrução Normativa Nº 5, DE 14 DE ABRIL DE 2022, a qual regula, no âmbito do Instituto Chico Mendes, as diretrizes e os procedimentos administrativos e técnicos para a aprovação do Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) comunitário para exploração de recursos madeireiros no interior de Reserva Extrativista, Reserva de Desenvolvimento Sustentável e Floresta Nacional;*

Definição institucional sobre responsáveis e atribuições no processo

Neste tópico será apresentada a avaliação sobre a existência de definição institucional sobre os responsáveis e atribuições para cada uma das fases dos processos de exploração de recursos madeireiros e dos planos de manejo florestais sustentáveis, considerando as etapas de submissão e análise inicial, aprovação, execução, monitoramento e avaliação.

A IN ICMBio nº 05/2022 identifica de forma clara os responsáveis pela maior parte das atividades, mas não registra previsão de supervisão da Gerência Regional ou Coordenação Regional ao longo de todo o processo de exploração de recursos madeireiros e dos planos de manejo florestais sustentáveis. Não foi identificada atividade de supervisão

Para um melhor entendimento dos atores envolvidos no processo de exploração de recursos madeireiros e dos planos de manejo florestais sustentáveis, o processo regulamentado pela Instrução Normativa ICMBio Nº 5/22 foi dividido nas seguintes etapas: submissão e análise inicial, aprovação, execução e monitoramento, e avaliação (pós-exploração).

Para a etapa de submissão e análise inicial, o processo registra os seguintes atores e suas funções:

a. Proponente/detentor (pessoa jurídica - associações e cooperativas formadas pelos moradores da Unidade de Conservação - UC)
    a. Apresentar documentos ao chefe da Unidade de Conservação para obtenção da Autorização Prévia à Análise do Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT);
    b. Submeter ao ICMBio o Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS);
    c. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada junto ao respectivo Conselho Profissional dos responsáveis pela elaboração e pela execução do PMFS.

b. Chefe da unidade
    a. Instaurar processo administrativo e elaborar análise da regularidade da documentação, e da existência de cobertura florestal passível de manejo;
    b. Emitir a APAT.

c. Conselho gestor/conselho deliberativo

pela DISAT nas etapas de aprovação do POA, da análise do Relatório de Execução do POA e da emissão do parecer referente a execução das atividades do POA.

a. Aprovar a APAT.

Em relação à etapa de aprovação, a norma apresenta os seguintes agentes e suas responsabilidades:

a. Chefe da UC
    a. Encaminhar processo administrativo com o APAT e o parecer da UC, fundamentado em vistoria de campo.
b. Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação (DISAT) e CGPT
    a. Analisar tecnicamente o PMFS e emitir manifestação técnica que precede a aprovação do PMFS;
c. Procuradoria Federal Especializada (PFE)
    a. Analisar Juridicamente o PMFS.
d. Presidente do ICMBio
    a. Aprovar o PMFS.
e. Proponente/detentor:
    a. Apresentar ao ICMBio o Plano Operacional Anual (POA).
f. Coordenação Geral Populações Tradicionais (CGPT)
    a. Analisar e aprovar o POA;
    b. Emitir a Autorização para Exploração (AUTEX) com anuência da DISAT.

Referindo-se à etapa de execução e monitoramento, o processo nomeia os seguintes atores e suas funções:

a. Chefe da UC
    a. Realizar vistoria técnica caso haja necessidade ou interesse por parte do chefe da UC ou da própria coordenação durante a execução do POA.

Para a etapa de avaliação, são identificados os seguintes agentes e suas responsabilidades:

a. Proponente (pessoa jurídica - associações e cooperativas formadas pelos moradores da UC)
    a. Apresentar ao ICMBio o Relatório de Execução do POA.
b. Chefe da UC
    a. Realizar vistoria Técnica para subsidiar a análise e emissão do parecer referente a execução das atividades do POA, quando for necessário.
c. CGPT
    a. Analisar o Relatório de Execução do POA;
    b. Emitir Parecer referente à execução das atividades do POA;
    c. Caso haja necessidade, deverá elaborar documento técnico om proposições, alterações e condições que entender necessárias à aprovação do POA seguinte.

Na etapa de monitoramento e execução do POA é facultado ao chefe da Unidade de Conservação realizar a vistoria técnica, a qual poderá ocorrer mediante apoio e orientação da CGPT. Não há a obrigatoriedade pelo normativo para a referida etapa.

Neste sentido, também se encontra prevista na IN ICMBio nº 05/2022 a faculdade de solicitação do relatório parcial das atividades desenvolvidas durante a fase de exploração florestal ao detentor do Plano de Manejo Florestal.

Identificou-se que não existe no normativo do ICMBio a atribuição de supervisão no que tange às atividades da CGPT, quer seja com relação a aprovação do POA, análise do Relatório de Execução do POA ou a emissão do parecer referente à execução das atividades do POA. Conforme o critério COSO ICIF 2013, deveria ser realizado controle de supervisão para verificar se as atividades relevantes para o processo estão sendo realizadas de forma completa, exata e de acordo com a política e o procedimento estabelecido.

Além disso, não foram identificadas ações de supervisão sobre os PMFS, ao longo de todo o processo, para a Gerência Regional 1 (GR 1) ou Coordenação Regional.

Materiais acessados: *1. Instrução Normativa Nº 5, DE 14 DE ABRIL DE 2022, a qual regula, no âmbito do Instituto Chico Mendes, as diretrizes e os procedimentos administrativos e técnicos para a aprovação do Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) comunitário para exploração de recursos madeireiros no interior de Reserva Extrativista, Reserva de Desenvolvimento Sustentável e Floresta Nacional;*

Análise da logicidade do fluxo do processo da Instrução Normativa Nº 05/2022 do ICMBio e possíveis lacunas

Nesta parte do relatório será apresentada a análise do fluxo do processo de implementação do Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS), desde a submissão até o parecer emitido na fase pós-exploratória. O fluxo processual estabelecido pela Instrução Normativa Nº 5, de 14 de abril de 2022 foi dividido em 4 etapas para facilitar a análise das principais atividades realizadas e os atores envolvidos. As etapas foram separadas em: fase de submissão e análise inicial, fase de aprovação, fase de execução e monitoramento, e fase de avaliação, pós-exploratória.

A IN Nº 5/2022 do ICMBio possui um fluxo lógico, mas contém lacunas que podem impactar a eficiência e efetividade do processo.

Para avaliar a logicidade do fluxo processual e possíveis lacunas e/ou deficiências, foi realizada a modelagem do fluxo processual estabelecido pela Instrução Normativa Nº 5, de 14 de abril de 2022, o qual foi dividido em 4 etapas para facilitar a análise das principais atividades realizadas e os atores envolvidos. As etapas foram separadas em:

- Fase de submissão e análise inicial;
- Fase de aprovação;
- Fase de execução e monitoramento;
- Fase de avaliação, pós-exploratória;

Detalhamos as fases com as atribuições dos envolvidos em cada atividade e as principais etapas que precisam de ações e/ou complementos por parte da Instituição.

Na fase de submissão e análise inicial, o chefe da unidade de conservação irá analisar a regularidade da documentação e a cobertura florestal passível de manejo por meio da vistoria técnica, bem como emitirá autorização prévia à análise do PMFS, que são o APAT e analisará a

proposta de contrato do PMFS. Com base na análise do fluxo, identifica-se ausência de atividades de supervisão pela Gerência Regional do ICMBio Norte, bem como pela Coordenação Regional do ICMBio no Oeste do Pará, conforme estabelecidos pelo critério COSO de controle superior hierárquico e a previsão no regimento interno do ICMBio.

Na fase da aprovação, a Coordenação Geral de Populações Tradicionais/CGPT receberá o PMFS no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (SINAFLOR) e, em sequência, realizará análise técnica do APAT e do PMFS. Com a sequência de atividades no fluxo e o envio do POA pelos comunitários, a CGPT também receberá o POA no sistema SINAFLOR, o qual passará por uma avaliação na coordenação. Analisando o fluxo da IN, identifica-se uma etapa realizada no SINAFLOR pela CGPT, mas a IN não prevê a inclusão dos documentos enviados por meio do SINAFLOR no Sistema Eletrônico de Informações/SEI, gerando uma possível deficiência na transmissão de conhecimento e/ou informações para apoiar o funcionamento do controle interno, diretriz do COSO, já que o chefe da unidade não possui necessariamente acesso ao SINAFLOR.

Ainda na fase de aprovação, observa-se que haverá uma análise técnica e emissão de pareceres realizada pela Coordenação Geral de Populações Tradicionais/CGPT. No entanto, não foi identificado a institucionalização formal no normativo da etapa de controle de supervisão a ser realizado pela DISAT, conforme proposto pelo COSO.

Na fase de execução e monitoramento, o normativo a etapa de exploração dos recursos autorizados pelos detentores do PMFS, sendo facultado ao chefe de unidade de conservação realizar a vistoria técnica e/ou solicitar relatório parcial. No entanto, destaca-se a falta de critérios e requisitos mínimos para quando serão necessárias a vistoria técnica e a solicitação de relatório parcial durante a execução, conforme a diretriz do coso de a organização estabelecer atividades de controle por meio de políticas que estabelecem o que é esperado e os procedimentos que colocam em prática essas políticas.

Na fase de avaliação ou pós-exploratória, a Coordenação Geral de Populações Tradicionais/CGPT receberá o relatório de execução do POA no SINAFLOR, e, com os subsídios da vistoria técnica do chefe da UC, irá elaborará o parecer sobre o relatório do POA. Em relação ao parecer sobre o relatório do POA, observa-se ausência de institucionalização da necessidade de validação do parecer/ laudo técnico pela DISAT.

Após a fase de exploração, o chefe da UC poderá solicitar a inclusão do PMFS no programa Monitora, caso a UC seja participante do programa, e, caso a unidade não seja participante, não há relato de como ou se será realizada a avaliação de impacto. Apesar de a normativa prever, em relação às unidades participantes do Programa Monitora, a avaliação dos impactos da atividade econômica na biodiversidade da UC por amostragem e por meio dos protocolos do Programa Monitora, observam-se lacunas no detalhamento e na especificação, na IN nº 05/2022. O fluxo também apresenta inexpressividade de como será retroalimentado o processo de PMFS com o resultado dos impactos encontrados pelo Programa Monitora. Além disso, não há previsão

sobre avaliação dos impactos da atividade econômica na biodiversidade da UC para as unidades não integrantes do referido programa

Materiais acessados: 1. Instrução Normativa Nº 5, DE 14 DE ABRIL DE 2022, a qual regula, no âmbito do Instituto Chico Mendes, as diretrizes e os procedimentos administrativos e técnicos para a aprovação do Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) comunitário para exploração de recursos madeireiros no interior de Reserva Extrativista, Reserva de Desenvolvimento Sustentável e Floresta Nacional;

Suficiência e adequada capacitação de recursos humanos

Nesta parte do relatório será apresentada a avaliação da capacidade institucional da unidade Resex Verde para Sempre quanto ao quantitativo de colaboradores e à capacitação necessária para realizar as atividades previstas no normativo que regulamenta o PMFS

Quantidade de servidores insuficiente e sem capacitação adequada para exercer as atividades de competência da UC no processo dos PMFS.

Conforme disponibilização via e-mail e entrevista com o chefe da unidade, a Resex Verde para Sempre é responsável por 13 Planos de Manejo Florestais Sustentáveis (PMFS) ativos, um processo na fase de aprovação da Autorização para Exploração (AUTEX) e o outro na etapa de submissão e análise inicial da Autorização Prévia à Análise do Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT).

A Unidade de Conservação possuía nos anos de 2020 e 2021 apenas um servidor efetivo, o chefe da unidade. Em 2022, a força de trabalho foi reforçada com a chegada de mais três servidores, sendo dois técnicos ambientais e um analista.

De acordo com o Chefe da UC, o tempo necessário para realizar vistoria completa em cada plano de manejo seria de cerca de 20 a 30 dias por ano e atualmente a RESEX conta com três servidores e um chefe. Considerando uma divisão de trabalhos, um agente sozinho levaria o ano todo para fazer o monitoramento dos PMFS, sem contar férias e dias não úteis ao longo do ano.

Com relação à capacitação, o chefe da unidade participou de três cursos formativos: Curso de Aplicação do Sistema de Análise e Monitoramento de Gestão – SAMGe - Turma 02 (2020), Curso de Introdução à Manifestação para o Licenciamento Ambiental (2020) e Curso Eventos em Unidades de Conservação - 1º curso (2021) e os outros três servidores fizeram somente o Curso de Formação em Gestão da Biodiversidade - Módulo EaD em 2022.

Estes dados foram retirados do Painel de Power BI sobre capacitações no ICMBio, os quais corroboram a informação obtida em entrevista com o chefe da Resex, que relatou que eles não recebem capacitação sobre a fauna e a flora presente na Resex, e que os servidores acabam conhecendo pela vivência do trabalho.

Constam ainda em sete dos 15 quinze processos SEI que tratam dos PMFS, solicitações do chefe da unidade de auxílio e subsídio para a emissão da APAT, dadas as restrições de capacidades.

Materiais acessados: 1. Entrevista realizada pelo Microsoft TEAMS; 2. Informações fornecidas por e-mail institucional do ICMBio com a Coordenação Geral de Gestão de Pessoas/CGGP e da RESEX Verde para Sempre; 3. Power BI da CGGP – força de trabalho; 4. Power BI Capacitações/CGGP; 5. Processos: 02121.000042/2013-22; 02121.000040/2013-33; 02121.000043/2013-77; 02070.001754/2016-54; 02121.000041/2013-88; 02121.002021/2017-75; 02121.001573/2019-28; 02121.001574/2019-72; 02121.001731/2019-40; 02121.000819/2019-44; 02121.001572/2019-83; 02121.000002/2020-18; 02121.000954/2019-90; 02121.002025/2017-53;

02121.000823/2019-11 (sem acesso)

Acompanhamento de resultados pós-autorização

Nesta parte do relatório será apresentada a avaliação sobre o acompanhamento dos resultados após a conclusão do processo de autorização. Para a análise da etapa de acompanhamento de resultados pós autorização, foram selecionados os quinze processos com PMFS em execução. No entanto, um processo (02121.000823/2019-11) não pode ser analisado, dada a não liberação do acesso à AUDIT até o momento da conclusão da avaliação

Não identificação nos processos SEI que registram os PMFS dos relatórios de vistoria técnica elaborados pela CGPT.

Para a análise da etapa de acompanhamento de resultados pós autorização, foram selecionados os quinze processos com PMFS em execução. No entanto, um processo (02121.000823/2019-11) não pode ser analisado, dada a não liberação do acesso à AUDIT até o momento da conclusão da avaliação.

Para identificar se os processos SEI contém todos os produtos obrigatórios definidos pela IN nº 05/2022, definiram-se as seguintes entregas:

a. Plano Operacional Anual (POA);
b. Análise do POA;
c. Realizar vistoria técnica caso haja necessidade ou interesse por parte do chefe da UC ou da própria coordenação durante a execução do POA;
d. Relatório de Execução do POA;
e. Vistoria Técnica para subsidiar a análise e emissão do parecer referente a execução das atividades do POA;
f. Parecer referente a execução das atividades do POA.

A respeito da entrega (a), em 92,86% dos processos têm o POA e nos mesmos 92,86% foi identificado a entrega (b) da análise do plano.

Em apenas 7,14% dos PMFS foi realizado vistoria técnica facultativa durante a execução do POA (h).

A entrega do relatório de execução do POA (d) foi identificada em oito dos 14 processos analisados. Salienta-se que os seis processos em que não foi constatado o produto ainda estão em etapas anteriores a essa. E em nenhum processo foi identificada a entrega da vistoria técnica para subsidiar a análise e emissão do parecer do relatório de execução do POA.

Elaboração de pareceres referentes à execução das atividades do POA sem prévia realização de visita técnica em 50% dos PMFS que se encontravam em fase posterior à execução, sendo metade destes sem supervisão da COPROD/CGPT.	Dos oito processos que se encontram em fase posterior à execução, em somente quatro foi possível identificar parecer referente a execução das atividades do POA (f). Destes, somente um foi assinado pelo analista ambiental e depois supervisionado pela COPROD e CGPT, o outro assinado por engenheiro florestal terceirizado com supervisão da CGPT e COPROD, e dois foram autenticados por engenheiros florestais terceirizados sem supervisão das coordenações.
Realização de visitas técnicas para avaliar a fase pós-exploratória de forma breve	Em outubro de 2022, do dia 11 ao dia 13, a Coordenação-Geral de Populações Tradicionais (CGPT), Coordenação de Produção e Uso Sustentável (COPROD) realizou vistoria técnica juntamente com representantes comunitários e do gestor da Resex, que resultaram em 6 relatórios de vistoria técnica de 8 POAs, sendo que algumas comunidades foram avaliadas mais de um POA. A partir das vistorias, foram elaborados seis relatórios, dos quais três foram assinados pela equipe de visitação e outros três por um engenheiro florestal terceirizado. Os relatórios confeccionados pelo engenheiro apresentaram um campo diferenciado dos outros, denominado "recomendações", que contém indicações em decorrência dos achados na visita. Segundo três dos seis relatórios, "*a vistoria foi breve devido à agenda cheia da equipe que se comprometeu a vistoriar 6 áreas de manejo florestal comunitário na Resex Verde para Sempre durante 3 dias de campo*." Os relatórios produzidos decorrentes da visitação da CGPT não foram identificados nos processos SEI de que tratam os PMFS.
Não realização de procedimentos aprofundados a partir dos apontamentos de excesso na extração de madeiras nos	Dos oito processos em fase de execução avaliados, quatro foram identificados com relatório de extração de volume excedente do POA. Os pareceres e/ou nota técnica elaborados foram baseados nos relatórios enviados, apresentando justificativa "*atribuída, em parte, inexperiência dos manejadores na realização do inventário florestal. Isto é justificável, uma vez que este é um empreendimento florestal*

pareceres elaborados sobre as informações contidas nos relatórios de execução dos Planos Operacionais Anuais (POA)

comunitário que está em processo de qualificação técnica dos manejadores.”

Materiais acessados: *1. Instrução Normartiva nº 5, de 14 de abril de 2022, a qual regula, no âmbito do Instituto Chico Mendes, as diretrizes e os procedimentos administrativos e técnicos para a aprovação do Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) comunitário para exploração de recursos madeireiros no interior de Reserva Extrativista, Reserva de Desenvolvimento Sustentável e Floresta Nacional; 2. Processos SEI: 02121.000042/2013-22; 02121.000040/2013-33; 02121.000043/2013-77; 02070.001754/2016-54; 02121.000041/2013-88; 02121.002021/2017-75; 02121.001573/2019-28; 02121.001574/2019-72; 02121.001731/2019-40; 02121.000819/2019-44; 02121.001572/2019-83; 02121.000954/2019-90; 02121.002025/2017-53; 3. Relatórios de vistoria técnica: Relatório de Vistoria Técnica da Execução do 3º Plano Operacional Anual (POA) da Associação Comunitária de Belém de Porto de Moz (ACBEM); Relatório de Vistoria Técnica da Execução do 5º Plano Operacional Anual (POA) da Associação Comunitária Agroextrativista do Rio Curuminim (ASCOMAC); Relatório de Vistoria Técnica da Execução do 3º Plano Operacional Anual (POA) da Associação e Piscicultores, Pequenos Madeireiros da Comunidade Ipanela (ADCISP); Relatório de Vistoria Técnica da Execução do 5 e 6º Plano Operacional Anual (POA), pela Cooperativa dos Produtores Agroextrativistas do Médio Rio Jaurucu – COOPAMJ; Relatório de Vistoria Técnica da Execução do 1º Plano Operacional Anual (POA), pela Associação Comunitária de Desenvolvimento Sustentável da Comunidade do Juçara; Relatório de Vistoria Técnica da execução do 1º e 3º Plano Operacional Anual (POA), pela Associação Comunitária São Bento do Ynumbi.*

Conclusões

As reservas extrativistas, áreas utilizadas por populações extrativistas tradicionais cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, têm como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade**.**

Os Planos de Manejo Florestais Sustentáveis (PMFS), instrumentos de gestão que contêm as diretrizes e procedimentos para a administração da floresta, visando à obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, são regulados para as unidades de conservação federais por meio da IN ICMBio nº 5/22.

A Resex Verde para Sempre, responsável pela gestão e acompanhamento de quinze processos de Plano de Manejo Florestal Sustentável na Amazônia, não possui as capacidades institucionais necessárias para realizar as atividades previstas na IN ICMBio nº 5/22.

Considerando a quantidade de PMFS sob a responsabilidade da unidade, torna-se fundamental que o Instituto forneça as capacidades necessárias para o acompanhamento dos Planos desde a sua proposição até a avaliação dos impactos derivados do manejo na unidade de conservação.

Recomendações

1. Ajustar o normativo do ICMBio para considerar os prazos previstos na normativa do MMA e no CONAMA quanto ao prazo máximo para a vistoria técnica do PMFS e para o prazo de entrega do Relatório de Execução do POA, e inclusão da obrigatoriedade de apresentação pelo detentor do Termo de Responsabilidade de Manutenção das Florestas

2. Inserir no fluxo da IN ICMBio 5/22 as atividades de supervisão da Coordenação Regional/GR sobre as atividades da UC e da supervisão da DISAT sobre as atividades da CGPT.

3. Instituir grupo permanente de servidores no Instituto que possa dar suporte às atividades de acompanhamento e avaliação dos PMFS nas UC com baixa capacidade institucional.

4. Instituir roteiros para a realização de vistorias técnicas e capacitações específicas sobre o ciclo de PMFS para os servidores das Resex

5. Instituir controles de supervisão sobre as etapas consideradas de maior risco para a execução adequada do processo (vistoria técnica, pareceres, instrução processual)

6. Inserir no fluxo da IN 5/22 previsão para realização de vistoria técnica aprofundada quando da verificação de apontamentos nos relatórios e pareceres sobre os POA, com as propostas de encaminhamento posteriores.

7. Instituir fluxo de avaliação de impactos após um determinado número de ciclos de PMFS ter sido executado.

Apêndice I - Escopo e Metodologia

Para subsidiar a avaliação das atividades de Gestão e Manejo da RESEX Verde para Sempre, foram adotados como critérios:

- **COSO** (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission) ICIF 2013;
- **Portaria Nº 582, de 20 de setembro de 2021,** aprova o Regimento Interno do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. (Processo nº SEI 02070.001352/2020-36).
- **Proposta de novo Regimento Interno do ICMBio** (em tramitação);
- **Instrução Normativa MMA nº 5 de 11/12/2006,** a qual dispõe sobre procedimentos técnicos para elaboração, apresentação, execução e avaliação técnica de Planos de Manejo Florestal Sustentável - PMFSs nas florestas primitivas e suas formas de sucessão na Amazônia Legal, e dá outras providências;
- **Resolução CONAMA nº 406 de 02/02/2009**, estabelece parâmetros técnicos a serem adotados na elaboração, apresentação, avaliação técnica e execução de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS com fins madeireiros, para florestas nativas e suas formas de sucessão no bioma Amazônia;
- **Instrução Normativa Nº 5, de 14 de abril de 2022,** a qual regula, no âmbito do Instituto Chico Mendes, as diretrizes e os procedimentos administrativos e técnicos para a aprovação do Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) comunitário para exploração de recursos madeireiros no interior de Reserva Extrativista, Reserva de Desenvolvimento Sustentável e Floresta Nacional;

Os dados da avaliação foram coletados por meio de:

- Processos SEI: 02121.000042/2013-22; 02121.000040/2013-33; 02121.000043/2013-77; 02070.001754/2016-54; 02121.000041/2013-88; 02121.002021/2017-75; 02121.001573/2019-28; 02121.001574/2019-72; 02121.001731/2019-40; 02121.000819/2019-44; 02121.001572/2019-83; 02121.000002/2020-18; 02121.000954/2019-90; 02121.002025/2017-53;
- Consulta na Intranet do ICMBio;
- Normativas apresentadas pelas RESEX Verde para Sempre;
- Entrevista realizada pelo Microsoft TEAMS com o chefe da RESEX;
- Informações fornecidas por e-mail institucional do ICMBio com a Coordenação Geral de Gestão de Pessoas/CGGP e da RESEX Verde para Sempre;
- Power BI da CGGP – força de trabalho;
- Power BI Capacitações/CGGP;
- Relatórios de vistoria técnica enviados por e-mail pela CGPT;

Apêndice II - Questões de auditoria

Para realizar a avaliação das atividades de Gestão e Manejo da RESEX Verde para Sempre, a Auditoria Interna executou seus procedimentos com o intuito de responder às questões elencadas a seguir:

1. Há norma interna, no âmbito do ICMBio, que regulamente a exploração de recursos madeireiros e os planos de manejo florestais sustentáveis nas UCs de uso sustentável? Em caso positivo, a norma está em conformidade com os instrumentos normativos relacionados ao tema?
2. Há definição institucional sobre quem são os responsáveis, e qual são as suas atribuições, em cada fase dos processos de exploração de recursos madeireiros e dos planos de manejo florestais sustentáveis, seja o planejamento, execução, monitoramento e controle?
3. O(s) processo(s) existente(s) para o tema possui(em) um fluxo lógico?
4. Os recursos humanos selecionados para atuar no processo são suficientes e adequadamente capacitados?
5. Após a conclusão do processo de autorização, existe um acompanhamento dos resultados?